



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163, KM 844,2, Setor Industrial na cidade de SINOP-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alair Jose Camera, cargo de proprietário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/MT e CPF nº 556.366.919-0, doravante denominada **DISTRATADA**, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido **unilateralmente** o contrato nº **152/2018**, firmado em 30 de agosto de 2018, que tinha por objeto a **material betuminoso para manutenção de vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I**, de acordo com o termo de referencia constante da **Pregão Presencial nº 033/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A presente rescisão é **unilateral**, e fundamentada nos termos do art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, inciso 8.1, alínea "e" do **Contrato nº 076/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme documentos acostados aos autos, a empresa foi notificada pela 1ª vez no dia 17/01/2019 por não cumprir o fornecimento conforme AF nº 025 e 550/2019 de 03/01/2019, onde a empresa exigia o pagamento antecipado do produto para posterior fornecimento, descumprindo assim o que determina a clausula quarta, inciso 4.2 do contrato. Após a 1ª notificação a empresa entregou parcialmente no dia 21/01/2019 parte da AF nº 025/2019 e o restante mesmo depois da 2ª notificação datada de 28/01/2019 até a presente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

data a empresa não entregou o restante do produto solicitado, causando sérios transtornos à administração Municipal, e diante disso, promoverá a **rescisão unilateral** do mesmo.

3.1 – A **DISTRATADA** foi devidamente **NOTIFICADA** nos termos de Lei, o qual tomou ciência e até a presente data não se manifestou por escrito e não cumpriu com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

4.4 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da lei.

Canarana-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria
Prefeito Municipal

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Portaria nº 458/2018 de 16/08/2018
FISCAL DO CONTRATO

DISTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI,.

Testemunhas:

NOME:.....

CPF:.....

NOME:.....

CPF:.....